



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 15.997/2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E**  
**MOVIMENTAR CONTAS JUNTO AO**  
**BANCO DO ITAÚ E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** . Ficam designados os senhores **HENRIQUE LUIS FOLLADOR** – nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, através do Decreto nº 15.994/2024 portador do CPF nº nº 001.637.957-89, e o Senhor **FRANCISCO PEREIRA PINTO** – Secretário Municipal de Finanças, nomeado através do Decreto nº 14.396/2023, portador do CPF nº 282.080.137-49, para assinarem em conjunto pela conta corrente, bem como para movimentação eletrônica, abaixo relacionada:

<b>BANCO DO ITAU</b>
<b>AGÊNCIA: 7409 - SÃO MATEUS/ES</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 27.167.477/0001-12</b>

**RELAÇÃO DE CONTAS:**

<b>CONTA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
46.426-5	PMSM- /S.M GOVERNO/FOLPAG

**ATRIBUIÇÕES:**

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Assinar digitalmente com o MP nº 2.296-R/2001, Lei nº 13.127/06, estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330033003300350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o MP nº 2.296-R/2001, Lei nº 13.127/06, estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto nº. 15.997/2024

- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro (02) do ano  
de dois mil e vinte quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330033003300350038003A00540052004100, Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



M